



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 2.897, DE 08 DE JUNHO DE 2022.
(DOM 08.06.2022 – N. 5360, ANO XXIII)

ALTERA a Lei n. 1.666, de 25 de abril de 2012, que institui o Auxílio-Aluguel, benefício de caráter eventual a ser concedido a famílias vítimas de enchentes, desmoronamentos, remoção de situação de risco ou, ainda, por força de obras públicas.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o **caput** do art. 4.º da Lei n. 1.666, de 25 de abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º O Auxílio-Aluguel de que trata a presente Lei consiste no pagamento mensal do valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao representante da família beneficiária, destinado exclusivamente para auxiliar no pagamento do aluguel mensal de moradia, no caso de locação, ou na obtenção de outro meio de moradia.

.....”
(NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 08 de junho de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM de 08.06.2022 – Edição n. 5360, Ano XXIII.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, quarta-feira, 08 de junho de 2022.

Ano XXIII, Edição 5360 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.897, DE 08 DE JUNHO DE 2022

ALTERA a Lei n. 1.666, de 25 de abril de 2012, que institui o Auxílio-Aluguel, benefício de caráter eventual a ser concedido a famílias vítimas de enchentes, desmoronamentos, remoção de situação de risco ou, ainda, por força de obras públicas.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o **caput** do art. 4.º da Lei n. 1.666, de 25 de abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º O Auxílio-Aluguel de que trata a presente Lei consiste no pagamento mensal do valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao representante da família beneficiária, destinado exclusivamente para auxiliar no pagamento do aluguel mensal de moradia, no caso de locação, ou na obtenção de outro meio de moradia.

(NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 08 de junho de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISUR PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 08 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1198/2022 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2022.11209.15440.0.040324 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

CONSIDERAR EXONERADO, a contar de 01-06-2022, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus,

o servidor **ERIVELTO LEAL DE OLIVEIRA** do cargo de Diretor de Departamento de Tributação, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**.

Manaus, 08 de junho de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISUR PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 08 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.385, de 27 de dezembro de 2018 que institui e o Decreto nº 4.726, de 30 de dezembro de 2019 que estabelece normas regulamentares sobre o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município (CARF-M);

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.835, publicado na Edição nº 4.850, página 1 do Diário Oficial do Município de 28-05-2020, que designa membros para compor o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município (CARF-M);

CONSIDERANDO o disposto nos Ofícios nº 006/2022 – AFIMM/SINDICAL, nº 073/2022/GAB/ CRCAM, nº 015/20122 – SINDUSCON – AM, PRESI nº 021/2022 – CORECON AM, GP/FIEAM nº 018/2022, as Cartas nº 019/2022/FECOMERCIO-AM, nº 034/22 – ACA e o Memorando nº 131/2022 – SUBREC/SEMEF;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1185/2022 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2022.11209.11216.0.036079 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – **CONSIDERAR DISPENSADOS**, a contar de 03-06-2022, os senhores abaixo relacionados das funções que exercem no **CONSELHO ADMINISTRATIVOS DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO (CARF-M)**, órgão vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, relativo ao biênio 2020/2022:

PRIMEIRA CÂMARA REPRESENTANTES DA FAZENDA MUNICIPAL

NOME	FUNÇÃO
ARMANDO CLAUDIO SIMÕES DA SILVA	Titular
LAURA OLIVEIRA FERNANDES	Titular
SELMA SOCORRO MACHADO CLAUDINO	Titular